



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Crato, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2020.02.05.2, a seguir: Objeto: aquisição de arma de fogo para a Guarda Civil Metropolitana do Município de Crato/CE, por meio de inexigibilidade, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, em favor da empresa: TAURUS ARMAS S.A. Valor: R\$ 121.797,04 (cento e vinte e um mil, setecentos e noventa e sete reais e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 3803.04.452.0007.2.178 - Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sr. JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE, Secretário Municipal de Segurança Pública. Crato - CE, 28 de Fevereiro de 2020. Valéria do Carmo Moura - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Senhor José Jarbas de Aguiar Freire, Secretário de Segurança Pública do Município de Crato/CE e por sua vez ordenador de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº **2020.02.05.2**, cujo objeto é a aquisição de arma de fogo para a Guarda Civil Metropolitana do Município de Crato/CE, por meio de inexigibilidade, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, em favor da empresa: TAURUS ARMAS S.A. Valor: R\$ 121.797,04 (cento e vinte e um mil, setecentos e noventa e sete reais e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 3803.04.452.0007.2.178 - Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00, resolve por RATIFICAR o processo administrativo acima, conforme termo de ratificação acostado aos autos em 28 de Fevereiro de 2020. José Jarbas de Aguiar Freire – Secretário Municipal de Segurança Pública.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO CRATO torna público o extrato do SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.02.27.1, decorrente do Pregão Presencial Nº 2018.01.17.2, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITE, DE INTERESSE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO-CE, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO CRATO. CONTRATADO: 3BIT CONSULTORIA. Crato/CE, 27 de fevereiro de 2020.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**EDITAL Nº. 01/2020****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHEIRO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO.**

Ficam convocados os empregados ativos e efetivos da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, no Estatuto Social da SAAEC, para, caso manifestem interesse e preencham os requisitos nas citadas normas e neste edital estabelecidos, candidatarem-se e eleger, em voto secreto e direto, o representante dos empregados para o Conselho de Administração da Empresa, para mandato de 02 (dois) anos.

1. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, designada por ato formal do Presidente da SAAEC.
2. As inscrições de candidatos ocorrerão das 08h do dia 03/03/2020 às 17h do dia 04/03/2020, horário de Brasília, através de preenchimento de formulário específico e protocolado junto a Comissão Eleitoral, obedecidas as regras específicas de requisitos de elegibilidade, procedimentos de inscrição e habilitação de candidatos.
3. São requisitos de elegibilidade como Conselheiro Representante dos Empregados no Conselho de Administração, na forma do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, do Artigo 17 da Lei nº 13.303/2016 e do Estatuto Social da SAAEC:
 - 3.1. Ser empregado concursado ou que teve sua investidura na SAAEC anterior à vigência da Constituição Federal de 1988;
 - 3.2. Ter experiência profissional de, no mínimo, 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da SAAEC;
 - 3.3. Ter formação acadêmica compatível para o cargo;
 - 3.4. Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135/2010;
 - 3.5. Não possuir condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
 - 3.6. Não estar respondendo a ação disciplinar com participação enquadrada como desvio de comportamento grave ou ilícitos;
 - 3.7. Não estar cumprindo sanção disciplinar;
4. São inelegíveis os empregados integrantes da Comissão Eleitoral, seus cônjuges ou companheiros, seus parentes, naturais ou civis, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, não podem concorrer ao cargo de Conselheiro de Administração representante dos empregados.
5. Findo o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das candidaturas inscritas, para fins de impugnação.
6. Os pedidos de impugnação à candidatura deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral das 08h às 17h do dia 05/03/2020, horário de Brasília.
7. Findo o prazo de impugnação, a Comissão Eleitoral informará aos candidatos impugnados para fins de defesa das suas candidaturas, das 08h às 17h do dia 06/03/2020, horário de Brasília.
8. Concluídas as análises das impugnações às candidaturas, a Comissão Eleitoral divulgará a lista definitiva das candidaturas concorrentes à eleição, no dia 09/03/2020.
9. Ao candidato habilitado, a partir da divulgação da lista definitiva de candidaturas concorrentes à eleição, será permitida a publicidade de sua candidatura, cujo conteúdo será de inteira responsabilidade do candidato.

10. Fica vedado o uso de material de escritório, equipamentos, recursos tecnológicos, canais de comunicação institucional, instalações, logomarca ou outros bens do patrimônio da SAAEC para qualquer outra forma de divulgação, campanha ou propaganda eleitoral.
11. A votação ocorrerá através de cédulas de papel, das 08h às 17h do dia 11/03/2020.
12. Estarão aptos a votar os empregados concursados ou que tiveram sua investidura na SAAEC anterior à vigência da Constituição Federal de 1988.
13. A apuração dos votos será realizada e pela Comissão Eleitoral.
14. Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria dos votos válidos, excluídos os votos em branco e os votos nulos.
15. Havendo empate na contagem de votos adota-se como critério de desempate, na ordem dos subitens abaixo:
 - 15.1. A mais antiga data de posse na SAAEC entre os candidatos empatados;
 - 15.2. Mantendo-se o empate, a mais antiga data de nascimento entre os candidatos empatados.
16. Para fins de impugnação do resultado da eleição a Comissão Eleitoral publicará o resultado preliminar.
17. Os pedidos de impugnação do resultado da eleição deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral das 08h às 17h do dia 12/03/2020, horário de Brasília.
18. À Comissão Eleitoral cumpre analisar, quanto ao prazo e à matéria, a regularidade da impugnação na forma deste Regulamento, podendo aceitá-la para processamento ou arquivá-la sem providências.
19. A impugnação aceita pela Comissão Eleitoral deve ser processada, notificando-se os candidatos impugnados para contestação.
20. A Comissão Eleitoral deve decidir a impugnação.
 - 20.1. As decisões da Comissão Eleitoral sobre as impugnações são definitivas, em única instância, das quais não cabem recursos.
21. Findos os processos de impugnação, a Comissão Eleitoral deve publicar o resultado final da eleição, com os nomes dos candidatos, por ordem decrescente de votos recebidos.
22. A desistência da candidatura poderá ocorrer a qualquer tempo, operando a sua exclusão da lista de candidatos habilitados.
23. Ocorrendo a desistência após o fechamento do sistema eleitoral, os votos destinados a candidatos desistentes serão computados como nulos.
24. A desistência do eleito em assumir o cargo ou a sua exclusão implica na habilitação do próximo candidato mais votado.
25. A análise de requisitos de elegibilidade é atribuição originária da Comissão Eleitoral, a qualquer tempo, encerrando-se com a comunicação do nome do candidato eleito ao Presidente da SAAEC.
26. As decisões da Comissão Eleitoral são tomadas em instância única e são irrecorríveis.
27. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da SAAEC.

Crato/CE, 02 de março de 2020.

JOSÉ YARLEY DE BRITO GONÇALVES
Presidente SAAEC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**Estado do Ceará – Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC - Aviso de Licitação – Pregão N° 2019.10.08.2 Objeto:**

Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de caminhão tanque pipa para transporte de água potável com motorista e combustível com quantidade estimada para atender o abastecimento de comunidades na zona rural e na sede do município do Crato. Atendendo as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): **ALDO SARAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA- ME**, inscrito no CNPJ nº 19.876.700/0001-72 totalizando em R\$ 150.360,00 (cento e cinquenta mil trezentos e sessenta reais), de conformidade proposta de Preços acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Lei 13.303/16 – José Yarley de Brito Gonçalves – Diretor Presidente da SAAEC. Data da Homologação: 28 de janeiro de 2020

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**PORTARIA Nº 0203001/2020 – CGM****CRATO/CE, 02 DE MARÇO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “e” do Art. 118 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DEBORA CAVALCANTE DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 036.937.873-36, lotado na CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, para exercer interinamente a função de Coordenadora Especial do Setor de Compras durante o período de 02 de Março de 2020 a 16 de Março de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Controladoria e Ouvidoria Geral, em 02 de Março de 2020.

OTONI LIMA BEZERRA**Controlador e Ouvidor Geral do Município**

ATOS DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0203001/2020 - GP****CRATO - CE, 02 DE MARÇO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Art. 118, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Licitação, para o período de 12 (doze) meses, composta pelos servidores a seguir, sob a presidência do primeiro:

I - Valéria do Carmo Moura (Presidente) – CPF: 893.774.003-68;

II – Rutyell Roney Rodrigues (Membro) – CPF: 048.014.023-56;

III – Tânia Aparecida dos Santos (Membro) – CPF: 519.574.003-82.

Art. 2º. Compete à Comissão de Licitação, especialmente o seguinte:

I - Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;

II - Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;

III - Acompanhar a Comissão de Inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for avaliado;

IV - Elaborar edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicações de avisos, termo de permissão de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros;

V - Emitir parecer.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação proporá ao Prefeito Municipal as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato - CE, Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 0203001/2020 – SEAD**CRATO - CE, 02 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR MAICON MICHEL DE PAULA ROCHA COELHO, inscrito no CPF sob o nº 671.719.313-15, do cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 0203002/2020 – SEAD****CRATO - CE, 02 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR MARIA ALYNE BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 021.752.443-50, do cargo de GERENTE DA CÉLULA DE ELABORAÇÃO DE NORMAS LEGISLATIVAS, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 0203002/2020 - GP
CRATO - CE, 02 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 1310002, de 13 de outubro de 2005, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a pregoeira e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão tipo presencial e eletrônico, de interesse da Administração Pública Municipal, a saber:

I - PREGOEIRA: Valéria do Carmo Moura (CPF: 893.774-003-68);

II - EQUIPE DE APOIO:

a) Rutyell Roney Rodrigues (CPF: 048.014.023-56) – Membro;

b) Charles Antônio Dória do Nascimento (CPF: 466.367.063-68) – Membro.

Art. 2º. O período de investidura da Pregoeira e da respectiva Equipe de Apoio não poderá exceder um ano, admitindo-se a recondução para período subsequente.

Art. 3º. A Pregoeira e a Equipe de Apoio exercerão as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 1310002, de 13 de outubro de 2005, e alterações posteriores.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato - CE, Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0203003/2020 – SEAD**CRATO - CE, 02 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR MARIA LUIZA JUSTINO DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 101.316.034-77, do cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 0203004/2020 – SEAD**CRATO - CE, 02 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR DAVID PINHEIRO ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 993.992.293-00, do cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 0203005/2020 – SEAD
CRATO - CE, 02 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR CRISTIANA DE BRITO CABRAL MONTEIRO, inscrita no CPF sob o nº889.344.113-68, do cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0203006/2020 – SEAD
CRATO - CE, 02 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MAICON MICHEL DE PAULA ROCHA COELHO, inscrito no CPF sob o nº 671.719.313-15, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0203007/2020 – SEAD**CRATO - CE, 02 DE MARÇO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIA ALYNE BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 021.752.443-50, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 0203008/2020 – SEAD**CRATO - CE, 02 DE MARÇO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIA LUIZA JUSTINO DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 101.316.034-77, para o cargo de GERENTE DA CÉLULA DE ELABORAÇÃO DE NORMAS LEGISLATIVAS, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 0203009/2020 – SEAD**CRATO - CE, 02 DE MARÇO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR DAVID PINHEIRO ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 993.992.293-00, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 0203010/2020 – SEAD**CRATO - CE, 02 DE MARÇO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CRISTIANA DE BRITO CABRAL MONTEIRO, inscrita no CPF sob o nº 889.344.113-68, para o cargo de ASSESSOR I, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**PORTARIA Nº 2102001/2020 – SEAD**

EMENTA: define lista de servidores enquadrados na categoria singular, na forma do Decreto Municipal nº 2803002/2019, para o ano de 2020.

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais preconizadas, pelo Art. 17 da Lei Municipal nº 3.253/2017.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Nº 2803002/2019 – GP, 28 de março de 2019, que criou o Sistema de Ponto Biométrico de Frequência - SISPONTO, no âmbito do Município do Crato;

CONSIDERANDO que a Categoria Singular de Servidores é uma situação criada para enquadrar Servidores que são impossibilitados de registro biométrico, seja por falta de infraestrutura, seja por característica individual ou qualquer outra condição que torne inviável o controle de frequência por meio de biometria, conforme dispõe o Art. 2º, inciso VII do Decreto Municipal nº 2803002/2019 - GP;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de designar os servidores que se enquadram na chamada Categoria Singular, em conformidade com as suas peculiaridades, de acordo com o § 1º do Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores que desempenham as funções com exclusividade e que se enquadram na categoria singular, para fins de apuração de frequência, conforme relacionado no anexo único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Crato, 21 de fevereiro de 2020.

Maria Águeda Brito Leite Duarte
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA	CARGO	QUANTIDADE DE SERVIDORES	JUSTIFICATIVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos	Operador de Máquinas Pesadas	Todos os Servidores	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho externo.
Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	Motorista de Veículo Pesado	Todos os Servidores	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho externo.
Secretaria Municipal de Saúde	Agente de Endemias	Todos os Servidores	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho externo.
Secretaria Municipal de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Todos os Servidores	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho externo.
Secretaria Municipal de Saúde	Médico Auditor	Todos os Servidores	Característica peculiar de trabalho externo.
Secretaria Municipal de Saúde	Médico Ultrassonografista	Guilherme Lisboa Albuquerque Neto	Característica peculiar de trabalho externo.
Secretaria Municipal de Saúde	Médico Oftalmologista	Helder Jucá de Andrade	Característica peculiar de trabalho externo.
Secretaria Municipal de Saúde	Médico Patologista	01	Característica peculiar de trabalho externo.
Secretaria Municipal de Saúde	Médico Psiquiatra	Francisco Ridalvo Rocha	Característica individual que impossibilita o registro da biometria, ausência de leitura das impressões digitais.
Secretaria Municipal de Saúde	Auxiliar de Serviços Gerais – Projeto Boa Noite	Todos os Servidores	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho externo.
Secretaria Municipal de Saúde	Médico	Heron Macário de Brito	Característica individual que impossibilita o registro da biometria, ausência de leitura das impressões digitais.
Secretaria Municipal de Saúde	Enfermeiro	Teresa Maria Bezerra Ferreira	Característica individual que impossibilita o registro da biometria, ausência de leitura das impressões digitais.
Secretaria Municipal de Saúde	Auxiliar de Enfermagem	Maria de Lourdes Martins de Oliveira	Característica individual que impossibilita o registro da biometria, ausência de leitura das impressões digitais.

Secretaria Municipal de Saúde	Auxiliar de Odontologia	Willdmary Marques da Costa	Característica individual que impossibilita o registro da biometria, ausência de leitura das impressões digitais.
Secretaria Municipal de Saúde	Agente Administrativo	Rondinely Marcelino dos Santos	Característica individual que impossibilita o registro da biometria, ausência de leitura das impressões digitais.
Secretaria Municipal de Saúde	Analista de Gestão	Luzanira Maria de Souza; Maria do Socorro Nobre Sobral.	Característica individual que impossibilita o registro da biometria, ausência de leitura das impressões digitais.
Secretaria Municipal de Saúde	Assistente Social	Eveline Maria Calou Pinheiro	Característica individual que impossibilita o registro da biometria, ausência de leitura das impressões digitais.
Secretaria Municipal de Saúde	Auxiliar de Serviços Gerais	Francisca Andreia do Nascimento; Geovane Marques de Alencar; Francisca Telma Teles do Nascimento.	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho externo.
Secretaria Municipal de Saúde	Motorista de Ambulância	Antônio Inocência dos Santos Filho; Carlos Alberto de Sá; Francisco Eudile Alves; Helenilton Nogueira Lima; Marcelo Meneses de Souza.	Característica peculiar.
Secretaria Municipal de Saúde	Motorista de Veículo Leve	Edilson Gomes de Sousa	Característica peculiar.
Secretaria Municipal de Educação	Professor	Professores em efetiva regência de sala; Professores lotados no Proinfo, AEE e Sala de Leitura.	Característica peculiar.
Secretaria Municipal de Educação	Cuidador de Vida	Todos os Servidores	Característica peculiar.

Secretaria Municipal de Educação	Intérprete de Braille	Todos os Servidores	Característica peculiar.
Secretaria Municipal de Educação	Intérprete de Libras	Todos os Servidores	Característica peculiar.
Secretaria Municipal de Educação	Ajudante de Carga e Descarga	Todos os Servidores	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho externo.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial e demais secretarias	Gari	Todos os Servidores	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho externo.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial	Capinador	Todos os Servidores	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho externo.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial	Coveiro	Todos os Servidores	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial	Analista Ambiental	José Arlindo Sampaio Siebra Junior	Característica individual que impossibilita o registro da biometria, ausência de leitura das impressões digitais.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial	Coordenador Especial de Serviços Públicos	Edval Jacinto de Sousa	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho externo.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial	Analista de Gestão	Julio Guilherme Brito Lossio; Luiz Renato B. Bacurau Filho.	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho externo.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial	Gerente de Célula	Edmilson Romão da Silva; Antônio Manoel Alves.	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho externo.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial	Assessor II	José Pedro da Silva	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho externo.
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico Sustentável	Agente Administrativo	Maria Adriana Peixoto Saraiva	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho externo.
Secretaria Municipal de Turismo	Condutor de	Luiz Galdino de	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho

e Desenvolvimento Econômico Sustentável	Trilhas	Oliveira	externo.
Secretaria Municipal de Administração	Assessor I	Francisco Leandro Bezerra de Sousa	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria.
Secretaria Municipal de Administração	Assessor II	Diego Linard Aquino Freitas; Francisco George Saraiva Taveira; Pedro Lucas dos Santos; Rivaldo Ferreira de Lima Junior.	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria.
Secretaria Municipal de Administração	Instrutor	Elisangela Nepomuceno Santos	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria.
Secretaria Municipal de Administração	Auxiliar de Mecânico	Francisco Raimundo Campos	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria.
Secretaria Municipal de Administração	Auxiliar de Serviços Gerais	Francisco Carlos dos Santos Silva	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria.
Secretaria Municipal de Administração	Coordenador	Cícero Wendell Alencar	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria.
Secretaria Municipal de Administração	Analista de Gestão	Pedro Pereira Cunha	Característica individual que impossibilita o registro da biometria, ausência de leitura das impressões digitais.
Secretaria Municipal de Administração	Bombeiro Hidráulico	Antônio Ferreira da Silva	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria.
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	Articulador de Projetos Comunitários	Todos os Servidores	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho externo.
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	Professor de Escolinha de Iniciação Esportiva	Todos os Servidores	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho externo.
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	Assessor II	Raquel de Oliveira Fernandes Brito	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho externo.
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	Auxiliar de Serviços Gerais	Jorge Luíz Queiroz de Oliveira	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho externo.

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	Conselheiro Tutelar	Todos os Conselheiros Tutelares	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria.
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	Motorista de Veículo Leve	Max Millen Tavares do Nascimento; Sodson Francisco Almeida Oliveira.	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria.
Secretaria Municipal de Segurança Pública	Guarda Civil	Todos os Servidores	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho externo.
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Coordenador de Iluminação Pública	José Cesar Gomes da Silva	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho externo.
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Coordenador de Manutenção Predial e Patrimonial	Francisco Edson Pires Dantas Vilar	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho externo.
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Assessor III	Francisco Celestino da Silva	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho externo.
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Gerente de Célula	Luiz Bezerra Maia	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho externo.
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Bombeiro Hidráulico	Antonio Araujo do Nascimento	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho externo.
Secretaria Municipal de Cultura	Músico	Todos os Servidores	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria.
Secretaria Municipal de Cultura	Auxiliar de Biblioteca	Samia Alves Paula Vieira; Cícero Antonio Gomes Silva.	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho externo.
Secretaria Municipal de Cultura	Técnico em Turismo	Samya Ribeiro Alencar; Vicente de Paulo Silva Souza; Arizla Carla Norões Maia.	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho externo.
Secretaria Municipal de Cultura	Assessor I	Maria de Fátima Fernandes de Souza.	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho externo.
Secretaria Municipal de Cultura	Assessor III	Italo Darlan Batista	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho

		dos Santos	externo.
Secretaria Municipal de Cultura	Zelador	Cícero Pereira da Silva	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho externo.
Secretaria Municipal de Cultura	Supervisor	João Ulisses Filho	Condições inviáveis que impossibilitam o registro da biometria, trabalho externo.
